



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23818.015296/2022-78

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de pesador de carga (sensor de viga) para o elevador 06 do HUAP. Este equipamento, além de ser um item de segurança que impede a partida de um elevador com excesso de peso na cabina, tornou-se um item obrigatório de acordo com as novas atualizações normativas.

1.2. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição do Material	Unid	Qtde
1	430847	Pesador de carga (sensor de viga), com medida e limitação de carga em um elevador, 3 indicadores LED (para alarmes 1, 2 e 3), entrada de sinal HOLD, 3 relés para alarme (Completa, Sobrecarga), até 3 relés de saída, saída para display de cabina, saída analógica (0-10V, 4-20 mA), equilíbrio de corrente de compensação por software e hardware.	Unid.	01

1.3. Será dada a prioridade de aquisição do equipamento para cota reservada quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O pesador de carga (sensor de viga) é mais um item de segurança para o funcionamento do elevador. A peça evita que o elevador funcione se houver um peso sobressalente ao estipulado para a cabina.

2.2. Além de proporcionar mais segurança aos usuários, o pesador tornou-se item obrigatório na novo normativo de construção e instalação de elevadores: a ABNT NBR 16858/2021, cujo item 5.12.1.2 estabelece tal obrigatoriedade.

5.12.1.2 Controle de carga

5.12.1.2.1 O elevador deve ser provido com dispositivo que evite uma partida normal, incluindo renivelamento, nos casos de eventual sobrecarga na cabina".

2.3. Considerando alguns incidentes de excesso de peso na cabina dos elevadores que já ocorreram no hospital, mesmo com avisos de capacidade de pessoas e carga máxima suportada, faz-se necessário a aquisição e instalação do pesador para proporcionar o funcionamento seguro do elevador.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Fornecimento e Instalação de Pesador de Carga (Sensor de Viga), com as seguintes características:

3.1.1. Medida e limitação de carga em um elevador;

3.1.2. 3 indicadores LED (para alarmes 1, 2 e 3);

3.1.3. Entrada de sinal HOLD;

- 3.1.4. 3 relés para alarme (Completa, Sobrecarga);
- 3.1.5. Até 3 relés de saída;
- 3.1.6. Saída para display de cabina;
- 3.1.7. Saída analógica (0-10V, 4-20 mA);
- 3.1.8. Equilíbrio de corrente de compensação por software e hardware.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais e termos de referência de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 6º e seus incisos da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, o HUAP-UFF, quando da aquisição de bens e quando couber, exigirá os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Usar de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.6. Adotar a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 20 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da dispensa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fim de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Fornecer todos os equipamentos, cabos elétricos e outros componentes necessários para a instalação novos, sem uso anterior;
- 8.7. Arcar com todas as despesas de transporte horizontal e vertical, não cabendo ao HUAP nenhuma outra despesa além do definido no Termo de Referência, para o perfeito funcionamento do pesador;
- 8.8. A Contratada deverá estar aparelhada com máquinas, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços, como também manterá pessoal técnico habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;
- 8.9. A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados;
- 8.10. A Contratada será obrigada a retirar do local do serviço os materiais porventura impugnados pela Fiscalização. Não será tolerado manter no local do serviço quaisquer materiais estranhos à mesma;
- 8.11. O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não exime a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ela executados;
- 8.12. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação e utilização de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nas especificações, obrigando-se a

Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações;

8.13. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização;

8.14. A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para os serviços, objeto da dispensa;

8.15. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 - Disposições gerais, de acordo com a função e o serviço a ser executado;

8.16. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que vierem a incidir sobre o objeto dispensa, até o recebimento definitivo dos serviços;

8.17. A Contratada ficará responsável pela vigilância e guarda de todos os materiais utilizados, até a aceitação formal dos serviços, inclusive por quaisquer danos causados nas dependências da Unidade, ou a terceiros, no decorrer da realização dos serviços. Todas as instalações existentes que, por ocasião da execução dos serviços pela Contratada, forem danificadas ou destruídas, mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostas, mantendo as mesmas características e dimensões das instalações originais, sem ônus para o HUAP.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a) Catálogo, com especificação completa do produto ofertado;

b) Declaração de Garantia do Fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses;

c) A empresa vencedora deverá ter qualificação técnica em Fornecimento, instalação e manutenção em equipamento de pesador de carga devendo apresentar:

c.1) Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;

c.2) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da contratada, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

e) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, objeto da licitação.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Fornecer garantia dos equipamentos e do serviço de instalação de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data de término do serviço;

10.2. O período de garantia dos equipamentos se dará a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo da instalação;

10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Oferecer serviço de assistência técnica autorizada do fabricante em território nacional.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO (NE) pela empresa, no seguinte endereço: Rua Marquês do Paraná, nº 303, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, CEP 24.033-900, mediante prévio agendamento, com no mínimo 24 horas de antecedência, com o Setor de Infraestrutura Física pelo telefone (21) 2629-9433;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente dentro do prazo de 15 dias corridos para sua instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.4. Os bens deverão ser instalados em até 15 dias corridos após a entrega;

11.5. Os bens e sua instalação serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados da emissão de Relatório Técnico da Contratada sobre os serviços executados, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.6. Na hipótese de verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.7. *Start up*, testes de operação em funcionamento e balanceamento do sistema;

11.8. Emissão de Relatório Técnico sobre os serviços executados;

11.9. De modo algum a atuação da Fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que vierem a ocorrer por decorrência dos serviços. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo material, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto empenhado;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

13.3.1. A data de emissão posterior a de emissão da Nota de Empenho;

13.3.2. O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho;

13.3.3. O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo registrado na sua Proposta, no sistema eletrônico (COMPRASNET), que deu origem ao empenho;

13.3.4. E na descrição ou nas informações complementares: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

13.4. Nota Fiscal ou Fatura deverá, também, ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.4.1. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, multas previstas no edital e seus anexos, caso se constate que a Empresa Vencedora deixou de realizar as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou não as realizou com a qualidade mínima exigida;

13.13.1. Poderão ser deduzidas, ainda:

a) multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

b) pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) quaisquer débitos a que tiver dado causa.

13.14. O HUAP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Referência;

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.16. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade, no telefone: (21)2629-9390;

13.16.1. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo constante no subitem 13.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa, no contato informado no subitem anterior.

14. **SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, a adjudicatária que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à EBSERH, previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.2. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificável sobre o valor da parcela inadimplida, descontada no momento do pagamento da Nota Fiscal; até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada inadimplente;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a dois anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4;

14.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela Contratada;

14.5. A sanção prevista no subitem 14.1.5 poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 14.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da EBSEH;
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSEH, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a EBSEH poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 14.13. A EBSEH informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos Contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, e também serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato, Autorização de Compra, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa), conforme preconiza o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.
- 16.2. Como se trata de uma dispensa de licitação, o instrumento contratual será Nota de Empenho.

17. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. Será adotado a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como o art. 29º, da lei 13303/2016; em razão das características do bem a ser adquirido e seu valor.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, conforme exigência estabelecida no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

18.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado está em conformidade com a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, publicada em 16 de setembro de 2019.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A fonte de recurso orçamentário deverá ser indicada pela Gerência Administrativa.

SIF/DLIH/HUAP, em 25 de Novembro de 2022.

ELABORADO POR:

(assinado eletronicamente)

Iago Ozaires De Aguiar

Engenheiro Mecânico/HUAP/UFF/Filial EBSERH

(assinado eletronicamente)

Izabella Lou Nogueira Salvador

Engenheira Eletricista/HUAP/UFF/Filial EBSERH

APROVADO POR:

(assinado eletronicamente)

Juliana Costa

Chefe do Setor de Infraestrutura Física

(assinado eletronicamente)

Mônica Felix

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar



em 25/11/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iago Ozaires de Aguiar, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 25/11/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ribeiro Costa, Chefe de Setor**, em 29/11/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25889772** e o código CRC **90D015F9**.

Referência: Processo nº 23818.015296/2022-78 SEI nº 25889772